Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com **Associação S.O.S. Amigo Bicho** e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a ASSOCIAÇÃO S.O.S. AMIGO BICHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.186.061/0001-70, CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO, sobre os seguintes imóveis:

Imóvel 1: LOTE 01 – Área: 216,45m², parte ideal da Matrícula nº 7.614, do 1º Registro de Imóveis de Irati, conforme delimitação devidamente realizada, no mapa em anexo.

Imóvel 2: Área de 30.250,00m² ou 1 Alq. e 10 Litros, parte ideal da Matrícula nº 4.277, do Registro de Imóveis de Teixeira Soares, conforme delimitação topográfica anexa.

Art. 2º – As concessões serão outorgadas gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar os imóveis para as seguintes destinações:

I – O imóvel 1 será utilizado para a criação da sede administrativa da Associação S.O.S Amigo Bicho, com local específico para o recebimento de doações e as vendas do bazar promovido pela Associação S.O.S. Amigo Bicho;

II – O imóvel 2 se destinará a construção de canil e gatil para a assistência dos animais de rua.

Art. 3º – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de noventa dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – A concessionária comprometer-se a manter o local cedido limpo e estruturado, sendo sua responsabilidade a manutenção do espaço.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

Parágrafo único – inobstante a disposição do caput, poderá o concedente realizar reparos e reformas nos imóveis cedidos, viabilizando o início das atividades da concessionária.

Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município de Irati, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;

II. Insolvência do concessionário;

III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 7º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 8º - A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de fevereiro de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÕES DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com **Associação S.O.S. Amigo Bicho** e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem como justificativa o fato de que a **Associação S.O.S. Amigo Bicho** precisa, atualmente, de suporte do Município de Irati para melhor atender os animais de rua.

Ainda no ano de 2006 houve o reconhecimento de utilidade pública da referida associação, por meio da Lei nº 2472/2006, haja vista que esta contribui para o controle populacional dos animais, atua em situações de maus tratos, bem como no tratamento de animais doentes.

Veja-se que os dois imóveis terão destinações diversas, servindo, o primeiro, para a estruturação administrativa da Associação S.O.S. Amigo Bicho, que poderá ter um local de referência para realização do bazar e para o recebimento de doações.

Já o segundo imóvel, será utilizado para a construção de canil e gatil, oferecendo abrigo adequado aos animais de rua, que atualmente são tratados, em sua grande maioria, nas casas das associadas à S.O.S. Amigo Bicho.

Importante destacar que sobre o segundo imóvel já existe uma concessão averbada na matrícula, no entanto, a presente concessão não conflita com a já averbada, tratando-se de áreas distintas, conforme demonstra a documentação anexa ao presente projeto de lei.

Devidamente demonstrada a relevância deste projeto, contamos com a apreciação favorável de Vossas Excelências, e na certeza da aprovação do presente projeto no mais curto espaço de tempo possível, colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 22.09.06
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2472

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati a **ASSOCIAÇÃO S.O.S AMIGO BICHO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **ASSOCIAÇÃO S.O.S AMIGO BICHO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.946.226/0001-66.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de setembro de 2006.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
(Situação Atual)

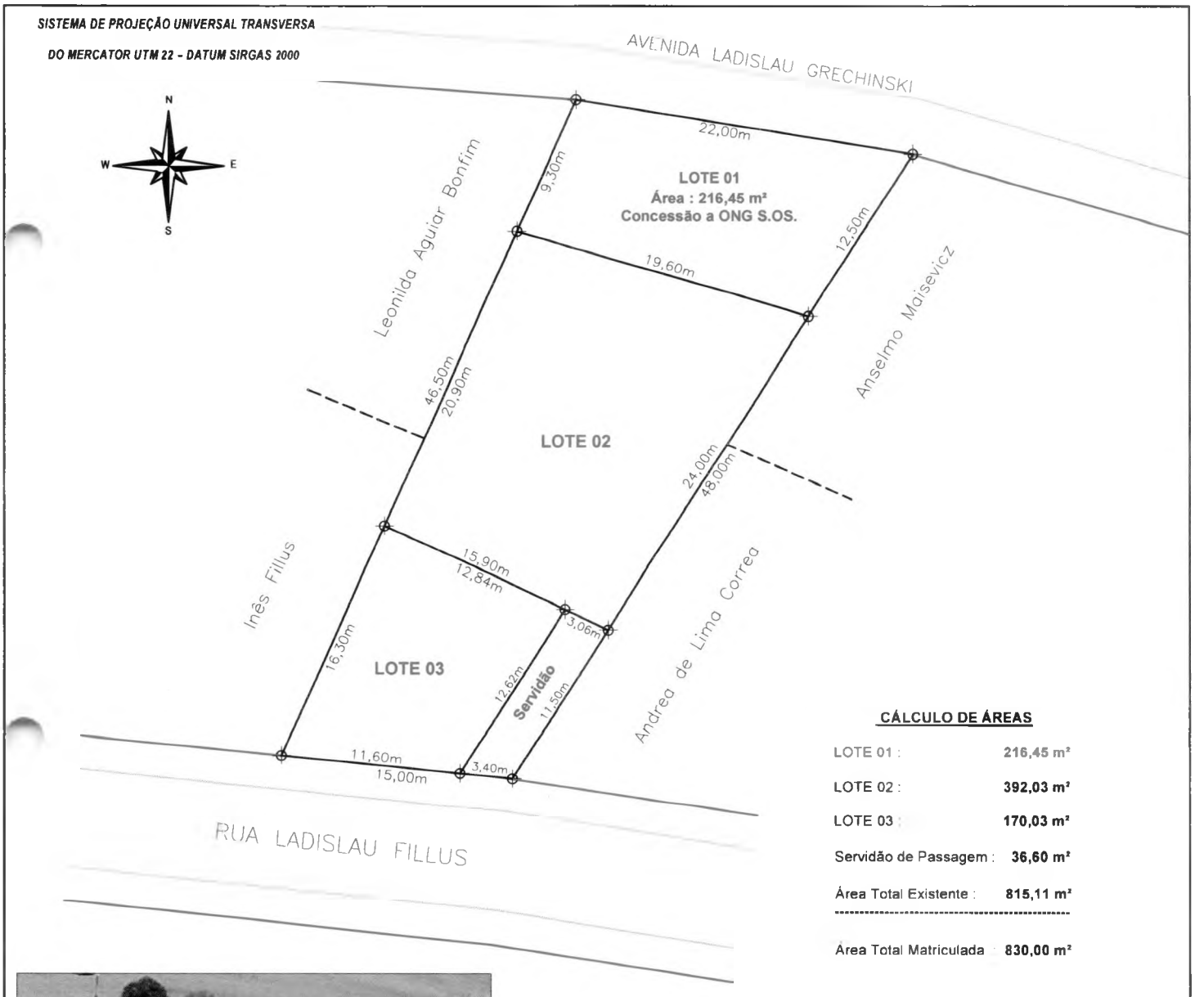
DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, OBJETO DA **MATRÍCULA 7.614,** CONFIGURADO LOTE N° 07, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ALTO DA SERRA, BAIRRO COLINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CIDADE DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ

Proprietário : **MUNICÍPIO DE IRATI**

Área Total Existente : **815,11 m²**

Área Total Matriculada : **830,00 m²**

SISTEMA DE PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DO MERCATOR UTM 22 - DATUM SIRGAS 2000



CÁLCULO DE ÁREAS

LOTE 01 :	**216,45 m²**
LOTE 02 :	**392,03 m²**
LOTE 03 :	**170,03 m²**
Servidão de Passagem :	**36,60 m²**
Área Total Existente :	**815,11 m²**
Área Total Matriculada :	**830,00 m²**



João Vitor Ortis da Fonseca
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 11490897925
Prefeitura Municipal de Irati

Responsável Técnico

Data do Levantamento 04 / 02 / 2022

Escala do Mapa : 1/400

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.ª Circunscrição - Irati - Paraná
Rua Dr. Correia, 277
Fone: 422-1479
TITULAR:
Bel. EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS
C.P.F. 004426079-20

REGISTRO GERAL

FICHA
= 01 =

MATRÍCULA N.º 7.614

RUBRICA

Data: 28 de Setembro de 1.992.
Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, configurado sob o nº 07 da Planta elaborada por Luiz Luitz, situado no lugar Alto da Serra, com a área de 830,00 m2, medindo 22,00 metros de frente para a Rua Ladislau Grechinski, de um lado mede 46,50 metros e divide com terras de João Carlos Fillus, de outro lado mede 48,00 metros e divide com Joana Amelia Fillus, e na linha de fundos mede 15,00 metros e divide com a Rua Projetada sem denominação.
Proprietários: Francisco Fillus, lavrador, portador da CI nº 1.617.992-Pr e sua mulher Terezinha Moreira Fillus, do lar, filha de Manoel Rufino Moreira e Amélia Ferreira dos Santos, brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº 081.107.869-87, residente e domiciliado nesta cidade.
Registro anterior: R-4- 777 e R-1- 5.361 do livro nº02 do 1º Ofício de Registros de Imóveis desta Comarca.

R-1- 7.614 Prot.18.806 do livro nº01. Em 28 de Setembro de 1.992.
Compra e venda. Transitente: Os proprietários acima mencionados e qualificados, Adquirente: SOELI DAS GRAÇAS FILLUS, brasileira, solteira, caixa, portadora da CI nº 4.348.961-5-Pr, inscrito no CPF sob o nº 685.040.719-87, residente e domiciliado nesta cidade. Título: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 17 de Março de 1.992, no livro 156, fls. 178 nas notas do 2º Tabelião desta cidade. Valor. Cr$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Cruzeiros), correspondente a totalidade do imóvel acima matriculado . Dou Fé. O Oficial

Av-2-7.614 Prot. 29.512 do Livro nr. 1-A. Em 10 de dezembro de 2002
Certifico e dou fé, que de acordo com o requerimento protocolado sob o nr. 29.512 do Livro nr. 1-A e Certidão de casamento nr. 013492 fls 192 do Livro B-032 do Cartório de Registro Civil da Comarca de / Curitiba-Pr; 3º Ofício, a proprietária do imóvel contraiu matrimônio com VALFREDO BATISTA DIAS sob regime de comunhão parcial de bens, / passando assinar-se SOILI DAS GRAÇAS FILUS DIAS. Ocorrência essa que aqui fica averbada para todos os efeitos legais. Dou Fé. Custas: VRC 60,00 R$ 4,28. O Oficial

R-3-7.614 Prot. 29.516 do Livro nr. 1-A. Em 11 de dezembro de 2002
COMPRA E VENDA: TRANSMITENTE: Os proprietários acima mencionados e qualificados; ADQUIRENTE: VALDECIR DE QUADROS, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 11/03/1975, auxiliar de laboratório, portador da CI/RG nr. 6.331.616-4-Pr expedida em data de 09/10/1991, / inscrito no CPF sob o nr. 794.616.039-91, residente e domiciliado

SEGUE NO VERSO

- 7.614 - MATRICULA Nº

CONTINUAÇÃO

à Rua Ladislau Grechinski, 21 em Irati-Pr; TITULO: Escritura Publica de Compra e Venda lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca no Livro nr. 222N fls 006 em data de 11/12/2002. VALOR R$ / 4.000,00 (quatro mil Reais), correspondendo a totalidade do imóvel retro matriculado. Apresentou: Imposto de Transmissão de propriedade Inter-Vivos Guia nr. 4807/2002 (aa) Ana Maria B. de Oliveira. / no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil Reais) por exigência fiscal Guia de recolhimento FUNREJUS devidamente autenticada pelo Banco / Itaú. Dou Fé. Custas: VRC 4.532,00 R$ 319,90 CPC R$ 3,50. O Oficial

R-4-7.614 Prot. 40.714 do livro 1-C. Em 06 de Dezembro de 2010.

Compra e Venda. Transmitentes: Valdecir de Quadros, já citado e qualificado. **Adquirente: Luiz Carlos Paulino** e sua esposa **Izaura Aparecida Ferreira Paulino**, brasileiros, casados em data de 26 de maio de 1979 sob regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nr. 6.515/77 consoante a Certidão do Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Campo Mourão-Pr; e Escritura Publica de Pacto Antenupcial lavrada no 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campo Mourão-Pr no Livro nr. 133-N registrado sob o nr. R-17-10 do Livro nr. 03 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; comerciantes, ele portador da CI/RG nr. 1.562.446-SSP-PR expedida em data de 27 de janeiro de 1976 inscrito no CPF sob o nr.281.317.629-04, ela portadora da CI/RG nr. 3.422.800-0-SSP-PR expedida em data de 11/08/1999 inscrita no CPF sob o nr. 387.674.579-91, residentes e domiciliados à Rua Benjamin Constant nr. 495 nesta cidade de Irati-Pr. **Titulo:** Escritura Publica de Compra e venda lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca Edmundo Atanásio de Morais, em 28/12/2006 no livro 252N fls 064. **Valor:** R$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil reais) correspondente a totalidade do imóvel retro matriculado. Apresentou: GR-ITBI no valor de R$ 700,00 (setecentos Reais) correspondente à taxa de 2% sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) foi pago pelo talão nº 393/2006 (aa) Hemerson Campagnaro com data limite para pagamento em 02/01/2007; Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal nº 5406/2010 (aa) Sonia C. Broday Mierzva em 11/11/2010; Guia de Recolhimento Funrejus no Valor de R$ 70,00 (setenta reais) Guia nr. 198/12801230-9; Certidão Negativa de feitos ajuizados expedida pelo Cartório do distribuidor Judicial desta Comarca em nome do outorgante em data de 28 de dezembro de 2006 (aa) Terezinha Demczuk; Certidão Negativa expedida pela Vara do Trabalho de Irati-PR sob o nº 6608/2010 em 11/11/2010; Certidão Negativa de Distribuição dos Feitos Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais emitida eletronicamente via internet em data de 06.12.2010. Demais condições constam na escritura. Dou Fé. Data Supra. Custas VRC R$ 4.312,00 R$ 447,86 CPC R$ 4,90. (as) Juliana Czys – Auxiliar Juramentada

R-5-7.614 Prot. 42.088 do livro 1-C. Em 12 de Setembro de 2011.

Compra e Venda. Transmitentes: Luiz Carlos Paulino e sua mulher **Izaura Aparecida Ferreira Paulino,** já acima citada e qualificada. **Adquirentes: Retirati - Retifica De Motores Irati Ltda-ME**, comércio varejista de peças e acessórios para veículos; manutenção e reparação de veículos, com sede na Av. Ladislau Grechinski nº 246, Centro, nesta cidade de Irati - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.059.663/0001-31. **Titulo:** Escritura Publica de Compra e venda lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca Edmundo Atanásio de Morais em 01.09.2011 no livro 295N fls 127. **Valor:** R$ R$ 71.538,40 (setenta e um mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a totalidade do imóvel retro matriculado. Apresentou: GR-ITBI no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente a taxa de 2% sobre R$ 100.000,00 (cem mil reais) - por exigência fiscal, foi pago pelo talão nº 589/2011 (aa) Nervi José Pereira da

SEGUE

Continuação da matricula nº 7.614 do Livro nº 02.

CONTINUAÇÃO

Cruz; Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Irati-PR, em nome dos outorgantes sob os nºs 5101 e 5102/2011 (aa) Sara Beatriz Kolicheski Martins, em data de 30/08/2011; Guia de Recolhimento Funrejus no Valor de R$ 143,08 (cento e quarenta e três reais e oito centavos) guia nº 11060003900109771, cód. da receita nº 71, devidamente quitado; Certidão Negativa expedida pelo Cartório do distribuidor Judicial desta Comarca em nome dos outorgantes (aa) Ana Carolina S. Demczuk, em data de 30/08/2011; Certidão Negativa expedida pela Vara do Trabalho de Irati-PR, em nome dos outorgantes sob os nºs 5520 e 5521/2011 (aa) Marcos Chornobay, em data de 30/08/2011; Certidão Negativa de Distribuição de Ações cíveis e fiscais e de execuções criminais, em nome dos outorgantes, emitidas eletronicamente via internet em data de 30/08/2011. Demais condições constam na escritura. Dou Fé. Data Supra. Custas: VRC 4.312,00 R$/CPC 607,99. (as) Juliana Czys – Auxiliar Juramentada.

R-6-7.614 Protocolo sob o nº 42.934 do livro 1-C. Em 27 de fevereiro de 2012.

PERMUTA. TRANSMITENTE: RETIRATI- RETIFICA DE MOTORES IRATI LTDA - ME, comércio varejista de peças e acessórios para veículos, manutenção e reparação de veículos, com sede na Av. Ladislau Grechinski nr. 246, Centro na cidade de Irati-Pr, inscrita no CNPJ sob o nr. 79.059.663/0001-31. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE IRATI**, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade de Irati, à Rua Coronel Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 2 de abril, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 75.654.574/0001-82. **TITULO:** Escritura Publica de Permuta, lavrada nas notas do 2° Tabelião desta cidade, Edmundo Atanásio de Morais, em 27 de janeiro de 2012, no livro 299N fls. 131/133. **VALOR:** R$ 66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais), correspondente a totalidade do imóvel retro matriculado. Apresentou: GR - ITBI talão nº 865/2011 (aa) Nervi José Pereira da Cruz; Isento conforme Artigo 228 Inciso III Lei Municipal nr. 1796/2001 e Talão nr. 866/2011 referente ao segundo terreno (aa) Nervi José Pereira da Cruz; Isento conforme Artigo 228 Inciso III Lei Municipal nr. 1796/2001. Isento de recolhimento de Funrejus de conformidade com a Lei nr. 12.216/98 Artigo terceiro, inciso VII alínea B, item 17; Certidão negativa de débito Municipal sob o nr. 6790/2011 em nome de retirati retifica de motores Irati Ltda emitida eletronicamente via internet; Certidão negativa de feitos ajuizados expedida pelo Cartório do Distribuidor judicial desta Comarca em nome de Retirati retifica de Motores Irati Ltda Me (aa) Ana Carolina S. Demczuk; Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais em nome de Retirati Retifica de Motores Irati Ltda emitida eletronicamente via internet; Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida eletronicamente via internet em nome de Retirati Retifica de Motores Irati Ltda-Me eletronicamente via internet; Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e ás de terceiros em nome de Retirati-retifica de Motores Irati Ltda-Me emitida eletronicamente via internet; Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão negativa expedida pela Vara do Trabalho de Irati-Pr em nome de Retirati Retifica de Motores Irati (aa) Marcos Chornobay. Demais Condições Constam na escritura. Dou Fé. Data Supra. Custas: VRC 4.312,00- R$/CPC R$ 607,99. (as) Marli Krupek Gonçalves- Oficial Designada.

CONTINUA NO VERSO


MAPA DE SITUAÇÃO
DE VIABILIDADE DE CONCESSÃO A ONG S.O.S
LOCALIZAÇÃO : COCHINHOS
Área de : 30.250,00 m²
Legenda
125,00m
Área : 30.250,00 m² ou 1 Alq e 10 Litros
DIVISA
RIO DAS ANTAS
325,00m
Google Earth
Image © 2022 Maxar Technologies
TERRENO PERTENCENTE AO ESTADO DO PARANÁ
N
200 m

República Federativa do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ
IWAYR MACHADO
OFICIAL TITULAR – CPF 448 068 689-49

REGISTRO GERAL	FICHA =01=
Livro n° 2 MATRÍCULA N° =4.277=	RUBRICA

DATA:- 25 de janeiro de 2.000.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma área de terras localizada na **FAZENDA FLORESTA**, atual Município de Fernandes Pinheiro, desta Comarca de Teixeira Soares-Pr, com a **área de 85(oitenta e cinco) alqueires, de 24.200,00 m2**, com as divisas seguintes:- Com o Rio Cochinhos, fazendo intercessão deste Rio com a linha divisória e as terras da Prefeitura Municipal de Irati-Pr, F.. Instituto Nacional do Pinho e pertencente ao Estado do Paraná, segue pelo Rio Cochinhos abaixo, até sua foz no Rio das Antas, sobe por esta até encontrar a linha divisória com terras pertencentes a P. Machinski, e segue por linha reta da divisa Pedro Machinski até encontrar a linha divisória com terras do Estado do Paraná próximo a estrada de rodagem Irati- Fernandes Pinheiro, onde existe um marco de imbuia,segue pela linha divisória reta as terras do Estado do Paraná, e dos outorgantes vendedores, ou seja, O espólio de Maria da Conceição P. de Miranda e Alberico Xavier de Miranda, até atingir o ponto inicial da intercessão desta linha com Rio Cochinhos, deste ponto, por uma linha rumo Noroeste, cuja deflexão será determinada até atingir a estrada de rodagem Imbituva- Fernandes Pinheiro, dividindo com terreno do Espólio de Maria da Conceição P. de Miranda e Alberico Xavier de Miranda e Alberico Xavier de Miranda e do Estado do Paraná, segue por esta linha dividindo com terras de Leão Júnior, segue por esta linha divisória com terras do Estado do Paraná, até encontrar o ponto inicial na intercessão com o Rio Cochinhos.-

PROPRIETÁRIA:- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Coronel Emílio Gomes, n°22, Centro, em Irati- Pr, com CGC MF SOB N°75.654.574/0001-82.- **REGISTRO ANTERIOR**:- Transcrição n.° 760, fls. 05 do livro n°3-B, deste Ofício Imobiliário.- Dou fé.- Eu, (Iwayr Machado) Oficial.-.-.-

R.02/MAT.4.277:- PROTOCOLO Nº19.543, fls. 57 do livro nº1-B, de 16 de dezembro de 1.999. Teixeira Soares, 25 de Janeiro de 2.000.- Nos termos de um requerimento dirigido a este Cartório, atado de 30 de dezembro de 1.999, subscrito pelo Sr. Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg- Prefeito Municipal de Irati-Pr e o Sr. José Fernando Teixeira Junior, fica constando o seguinte:- **TÍTULO**:- **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**.- Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de um lado como **CONTRATANTE/CEDENTE o MUNICÍPIO DE IRATI-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes nº22, centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Stoklos, brasileiro, casado, médico, domiciliado na Cidade de Irati-Pr, e de outro, como **CONTRATADO CESSIONÁRIO os AMIGOS DO KART DE IRATI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.013.192/0001-69, representado neste ato pelo Presidente JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Coronel Pires, 155, tem justo e contratado o contido nas seguintes cláusulas e condições:- **CLAÚSULAS:- CLAÚSULA PRIMEIRA**:- O Município de Irati-Pr, através deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, baseado na Lei Municípal nº1553/99, concede o imóvel rural com a área de 199.524,41 m1, localizado na "Floresta Nacional do Irati", para realização de competições esportivas ligadas ao kart e congêneres.- **CLAÚSULA SEGUNDA**:- A concessão será outorgada gratuitamente pelo prazo de 10(dez) anos.- **CLAÚSULA TERCEIRA**:- A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. **CLAÚSULA QUARTA**:- A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. **CLAÚSULA QUARTA**:- A concessionária responsabilizar-se-á , com exclusividade pela manutenção, melhorias e segurança do bem concedido, comprometendo-se a devolvê-lo nas condições em que recebeu o imóvel.- **CLAÚSULA QUINTA**:- Todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção. **CLAÚSULA SEXTA**:- A concessão só poderá ser cassada antes do prazo estipulado pelo artigo desta lei, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:-I- alteração pelos concessionários da destinação prevista para o imóvel. II- insolvência dos concessionários. III- inadimplemento dos concessionários de qualquer das obrigações previstas na lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo. IV- não realização de eventos desportivos pelo período de 01(hum) ano. **CLAÚSULA SÉTIMA**:- A presente concessão não transfere por ato inter vivos, ou sucessão. Irati, 1º de outubro de 1.999.- Dou fé.- Uma cópia do referido contrato, da Lei nº1553 e Planta do croqui de localização da concessão, ficam devidamente arquivados neste Cartório sob nº 04 da Pasta nº04.- Eu, _____ (IWAYR MAC HADO), OFICIAL. Custas. 1.260,00 VRC ou R$94,50 à Serventia e R$3,78 ao CPC.-.-.-

RUBRICA

FICHA =02=

MATRÍCULA Nº 4.277, LIVRO N.º 02

COMARCA: Teixeira Soares. **MUNICÍPIO/ESTADO**: Fernandes Pinheiro-Pr. **DATA/LOCAL**: Iratí, 21 de agosto de 2.000. Fica uma via do referido Termo devidamente arquivada sobre nº 27 da Pasta nº05, deste Cartório. Dou fé. Eu, _____ (IWAYR MACHADO), OFICIAL. Custas. 630,00 VRC ou R$47,25.-.-.-

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

PUBLICADO
Jornal Hoje Regional
em 13 a 26/09/99
Divisão de Expediente

LEI Nº 1553

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com a entidade privada que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a entidade privada Amigos do Kart de Irati, inscrita no CGC/MF sob nº 03.013.192/0001-69, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO,** sobre imóvel rural, pertencente a municipalidade, localizado na "Floresta Nacional de Irati", Município de Irati – PR, com área de 199.524,41 m², dentro de uma área maior de 336.024,41 m², conforme planta do terreno rural anexa.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo os concessionários utilizarem o imóvel descrito no artigo primeiro apenas para a realização de competições esportivas ligadas ao kart e congêneres.

Art. 3º – A Concessionária responsabilizar-se-á, com exclusividade pela manutenção, melhorias e segurança do bem concedido, comprometendo-se a devolvê-lo nas condições em que recebeu o imóvel.

Art. 4º – Todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada antes do prazo estipulado pelo artigo desta lei, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I – alteração pelos concessionários da destinação prevista para o imóvel;

II – insolvência dos concessionários;

III – inadimplemento dos concessionários de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo;.

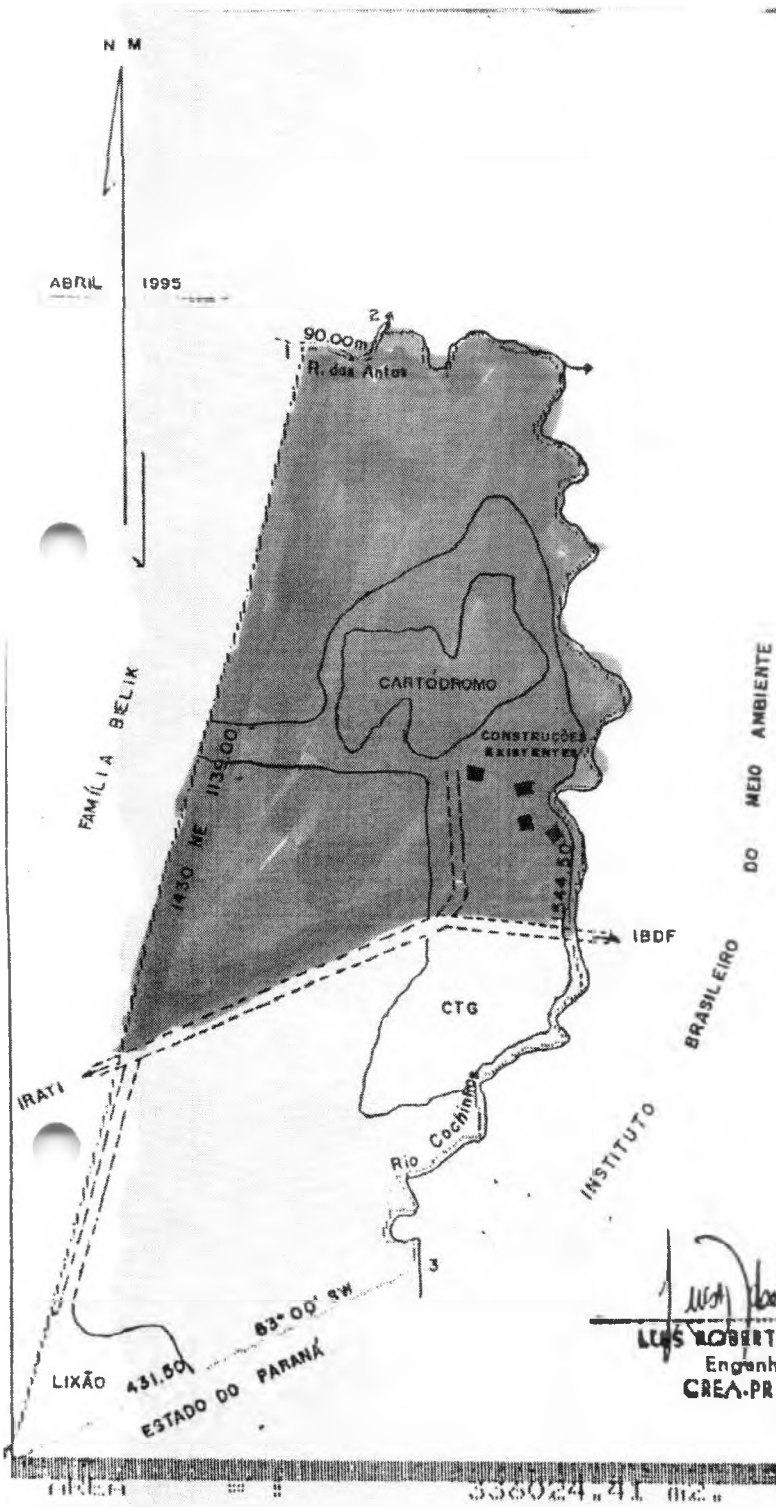
IV - não realização de eventos desportivos pelo período de 01 (hum) ano.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de setembro de 1999.

LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO MUNICIPAL



Planta de um terreno rural situado no lugar denominado Fazenda Florestal no Municipio de Irati - Estado do Paraná

Prop.: Pref. Munic. de Irati

ÁREA DO CARTÓDROMO 199.524,41 m2

ÁREA = 336.024,41 m² TOTAL

Área devastada= 35 %

ESCALA 1:7500

LUIS ROBERTO BRANDALISE
Engenheiro Civil
CREA-PR n.º 80878-D

AREA = 336024,41 mt.²
ESCALA = 1 : 7500,00

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE IRATI - PARANÁ E, DE OUTRO LADO, AMIGOS DO KART DE IRATI.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de um lado como CONTRATANTE/CEDENTE o **MUNICÍPIO DE IRATI - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Sérgio Luiz Stoklos**, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta Cidade, onde reside, e de outro, como **CONTRATADO/CESSIONÁRIO** os **AMIGOS DO KART DE IRATI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.013.192/0001-69, representado neste ato pelo Presidente **JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Coronel Pires, 155, tem justo e contratado o contido nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de Irati-PR, através deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, baseado na Lei Municipal nº 1553/99, concede o imóvel rural com a área de 199.524,41m² , localizado na "Floresta Nacional de Irati", para realização de competições esportivas ligadas ao kart e congêneres.

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão será outorgada gratuitamente pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – A Concessionária responsabilizar-se-á, com exclusividade pela manutenção, melhorias e segurança do bem concedido, comprometendo-se a devolvê-lo nas condições em que recebeu o imóvel.

Prefeitura Municipal de Irati
Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

CLAUSULA QUINTA - Todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

CLAUSULA SEXTA : A concessão só poderá ser cassada antes do prazo estipulado pelo artigo desta lei, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I – alteração pelos concessionários da destinação prevista para o imóvel.
II – insolvência dos concessionários.
III – inadimplemento dos concessionários de qualquer das obrigações previstas na lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.
IV - não realização de eventos desportivos pelo período de 01 (hum) ano.

CLAUSULA SÉTIMA : A presente concessão não transfere-se por ato intervivos, ou por sucessão.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso** em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas.

Irati, 1º de outubro de 1999.

Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IRATI

José Fernando Teixeira Júnior
Presidente
AMIGOS DO KART DE IRATI

Testemunhas :